

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA FASE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
COMERCIAIS DO CONVITE N.º 011/18**

Às 09h00 (nove horas) do dia 19 (dezenove) do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na Av. 17, 1084 – Centro – Ituiutaba-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Conjunta nº 232/2018, a presidente Sra. Franciene de Carvalho Costa, estando presentes a equipe de apoio, Sra. Lourivalda Ramos Malfer e Sr. João Alberto Franco Martins e o Sr. Matheus Gabe Viana Barros, Engenheiro Civil da SAE, para o ato de abertura e julgamento dos envelopes habilitação e da proposta comercial referente ao Convite n.º 011/18, Processo n.º 197/18, destinado a Contratação de empresa especializada para execução de reforma da ETA (lote 01), construção da base do Gerador (lote 02). Aberta a sessão, enviou representante, envelopes Documentação e Proposta dos licitantes RM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE LOCAÇÕES EIRELI ME, representada pelo Sr. Ricardo Muniz Silva, FOCCO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP, representada pelo Sr. Elizeu Boaventura de Araújo, REAL PERFECT SERVIÇOS EIRELI, representada pelo Sr. Laécio Resende Cassemiro e ANDRADE E FREITAS LTDA-ME, representada pelo Sr. Kássio Souza de Freitas. Da análise do credenciamento das licitantes, verificou-se que constam como credenciadas os licitantes, RM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE LOCAÇÕES EIRELI ME, FOCCO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP e ANDRADE E FREITAS LTDA-ME. Quanto ao credenciamento da licitante REAL PERFECT SERVIÇOS EIRELI, esta deixou de apresentar declaração de enquadramento como ME e dessa forma fica excluída da participação do lote 02 e perde os benefícios de ME quanto ao lote 01. Foram abertos os envelopes de Documentação de todas as licitantes. Após análise verificou-se que todas estavam conforme a previsão editalícia. Consultadas as licitantes, todas renunciaram ao direito de interpor recurso quanto à fase Habilitação. A sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes Proposta, tendo seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Após análise das propostas, constatou-se que todas estavam de acordo com as exigências da Carta Convite e preço de mercado. A classificação das licitantes quanto ao lote 01 ficou da seguinte forma: em 1º lugar o Licitante FOCCO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP, com o valor global de **R\$ 90.936,28 (noventa mil e novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**; em 2º lugar o Licitante, REAL PERFECT SERVIÇOS EIRELI com o valor global de **R\$ 95.586,97 (noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**;

em 3º lugar o Licitante RM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE LOCAÇÕES EIRELI ME, com o valor global de **R\$ 97.870,31 (noventa e sete mil e oitocentos e setenta reais e trinta e um centavos)**; o Licitante ANDRADE E FREITAS LTDA-ME não apresentou proposta para o lote 01. A classificação das licitantes quanto ao lote 02 ficou da seguinte forma: em 1º lugar o Licitante ANDRADE E FREITAS LTDA-ME com valor global de **R\$ 25.872,27 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)**; em 2º lugar o Licitante, FOCCO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP com valor global de **R\$ 30.590,93 (trinta mil e quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos)**; em 3º lugar o Licitante RM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE LOCAÇÕES EIRELI ME com valor global de **R\$ 31.215,20 (trinta e um mil e duzentos e quinze reais e vinte centavos)**; a Licitante REAL PERFECT SERVIÇOS EIRELI consta como desclassificada para o lote 02. Portanto esta CPL delibera como classificada em 1º lugar para o lote 01 o Licitante: FOCCO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP, e para o lote 02 o Licitante ANDRADE E FREITAS LTDA-ME por apresentarem os melhores preços globais e estarem de acordo com os valores de mercado. Consultado os licitantes, houve manifestação de recurso quanto ao lote 01. Fica concedido prazo recursal quanto ao julgamento das propostas, conforme alínea “b”, inciso I e § 6º do art. 109 da referida lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelos presentes, membros da Comissão, e por mim, Sr. João Alberto Franco Martins, que secretariei a sessão.

Franciene de Carvalho Costa _____

Elizeu Boaventura de Araújo _____

Matheus Gabe Viana Barros _____

João Alberto Franco Martins _____

Laécio Resende Cassemiro _____

Kássio Souza de Freitas _____

Lourivalda Ramos Malfer _____

Ricardo Muniz Silva _____